

## **INFORMAÇÕES ESTRUTURANTES DAS AÇÕES**

### **JORNADA DE ATIVIDADE FÍSICA**

#### **DOS REQUISITOS DE FORMALIZAÇÃO**

O município/organização da sociedade civil (osc) que pleitar o benefício para implantação do Núcleo de Jornada de Atividade Física deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

I. Deve possuir no mínimo 1 (um) ano de existência legal, a contar da data do primeiro registro do Estatuto em cartório, sem fins lucrativos, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, com comprovada capacidade de execução, respondendo diretamente por sua execução e prestação de contas;

II. Estejam regulares no Cadastro Geral de Convenentes (CAGEC), no Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais – SIAFI e no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, na data de verificação pela Equipe Técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Em caso de emendas impositivas, não é exigida a inadimplência dos municípios;

III. Possuam estrutura física mínima e adequada disponível para a execução do Programa, sendo:

- Dois vestiários/banheiros, um feminino e um masculino, equipados com pias, sanitários, bancos/cadeiras e bebedouro com água potável e filtrada nos locais onde ocorrerão as atividades, preferencialmente com acessibilidade;
- Os ginásios e/ou locais para a prática de atividade física devem, preferencialmente, serem cobertos com a estrutura fixa, possuir piso apropriado e possuir estrutura de segurança necessária para a execução das atividades;
- Espaço com infraestrutura mínima de notebook, mesa, cadeiras, armários e pontos de acesso à internet e de energia elétrica;
- Sala para armazenamento de materiais/equipamentos esportivos do Programa;

IV. Em formalização de convênio com município, o mesmo deverá indicar um servidor municipal que atuará como Gestor do Programa responsável pelo acompanhamento das atividades previstas no Convênio e envio de Relatórios de Monitoramento;

V. Em formalização de Termo de Colaboração/Fomento com OSC, a mesma deverá indicar um Gestor do Programa responsável pelo acompanhamento das atividades previstas no termo de colaboração e envio de Relatórios de Monitoramento;

VI. Encaminhar declaração de aceite de contrapartida financeira, nos termos do § 1º, do artigo 20 do decreto Estadual 46.319/13.

#### **DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O município ou OSC que implementar o Núcleo de Jornada de Atividade Física deverá seguir as seguintes recomendações:

I. O Núcleo de Jornada de Atividade Física terá duração mínima de 2 (dois) anos, sendo este um postulado da administração;

- II. O núcleo deve oferecer 3 (três) aulas semanais com duração de 60 (sessenta) minutos cada, sendo que podem ser 3 (três) turmas diferentes, de acordo com o número de participantes e as aulas serão orientadas, obrigatoriamente, por um profissional de Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF6/MG e um estagiário que deverá auxiliar no planejamento e execução das atividades de cada aula;
- III. Deverão ser ofertadas atividades físicas variadas, de média e alta intensidade, levando em consideração a utilização de todos materiais adquiridos;
- IV. O público participante deverá ser, prioritariamente, adolescentes e adultos, sendo a idade mínima de 12 anos e máxima de 60 anos e residentes do município do núcleo implantado;
- V. Cada núcleo deverá ter o atendimento mínimo de 50 pessoas e máximo de 100 pessoas semanalmente;
- VI. A divisão de turmas deve ser, preferencialmente, pela idade dos participantes;
- VII. O gestor do convênio deve enviar relatórios contendo informações sobre números de participantes das atividades do núcleo e fotos das atividades promovidas.

#### **DAS CONTRATAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS E AQUISIÇÕES DE MATERIAIS**

O município/OSC deverá entrar em contato com a Subsecretaria de Esportes, através do e-mail [subesp@social.mg.gov.br](mailto:subesp@social.mg.gov.br) para saber como instruir o plano de trabalho.